



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.853

João Pessoa - Terça-feira, 31 de Janeiro de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.731, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Decreta luto oficial, em razão do falecimento do cineasta Linduarte Noronha, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando o falecimento do cineasta Linduarte Noronha, pernambucano por nascimento e paraibano por adoção, ocorrido em João Pessoa, neste 30 de janeiro;

Considerando que a originalidade, o talento, a punjança e o profissionalismo de Linduarte Noronha o tornaram um incansável defensor da arte e das raízes deste Estado e do Nordeste brasileiro;

Considerando, também, que Linduarte Noronha, repórter, crítico e cineasta, promoveu, durante sua vida, o resgate histórico e cultural da nossa terra e da nossa gente, fazendo-o um artista vigoroso dentro da Arte Popular Brasileira;

Considerando ser Linduarte Noronha representante cultural de grande repercussão estética para o cinema brasileiro, sendo considerado precursor do Cinema Novo, com a edição, em 1958, de "Aruanda" - As Oleiras de Olho d'Água na Serra do Talhado, em Santa Luzia, neste Estado;

Considerando, finalmente, a relevância humana de Linduarte Noronha que, ao lado de tantos paraibanos, escreveu, de forma responsável e consciente, uma importante página da história da cultura regional.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Estado da Paraíba, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento do cineasta paraibano Linduarte Noronha.

Art. 2º Os pavilhões nacional e estadual devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos em que sejam prestados serviços públicos estaduais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de 30 de janeiro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 0412

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 73, § 2º, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 180, § 1º, II, e § 6º, do Regimento Interno da Casa de Epitácio Pessoa

R E S O L V E indicar o Doutor ANDRÉ CARLO TORRES PONTES, para compor o Pleno da Corte de Contas Estadual, como Conselheiro, de acordo com a Resolução Administrativa RA-TC nº 02/2012, na vaga destinada ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária

Portaria nº 220/GS/SEAP/12

Em 25 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar a servidora **KARINA DOS SANTOS GUIMARAES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.030-9, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SEGURANÇA MÁXIMA DE CAMPINA GRANDE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 221/GS/SEAP/12

Em 25 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**, designar o servidor **JOSE EDNALDO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.029-5, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DOUTOR ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 222/GS/SEAP/12

Em 26 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **ADRIANO DE SOUZA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.039-2, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 223/GS/SEAP/12

Em 26 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **ANDERSON CAMILO GONÇALVES DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.037-6, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SEGURANÇA MÁXIMA DE CAMPINA GRANDE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 224/GS/SEAP/12

Em 17 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **RAFAEL FAUSTO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.960-2, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DOUTOR ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 225/GS/SEAP/12

Em 26 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar a servidora **WALQUIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.034-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 226/GS/SEAP/12

Em 26 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **JOSE SÁ BARRETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.036-8, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DOUTOR ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se



HARRISON TARGINO
Secretário

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 027/GS/SEAD

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.004.798-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARINEUMA DE OLIVEIRA COSTA CAVALCANTI**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 123.345-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 015/2011/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 21/01/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SEE	11009284-8	ANA CARNEIRO VIEIRA	87.946-1	Nº989/2011
SEE	11009870-6	ANA LOPES DE LIMA	81.813-5	Nº993/2011
SEE	11014966-1	ELIANE EUDÉSIA FEITOSA TRAJANO	128.880-6	Nº984/2011
SEE	11010183-9	EVA MARIA DE SOUZA	84.539-6	Nº991/2011
SEE	11010043-3	FRANCISCA IRACY DE ANDRADE	85.470-1	Nº998/2011
SEAD	11021779-9	JOSEMAR LEITE BEZERRA	97.220-7	Nº983/2011
SEE	11052202-8	JOZILENE MARIA DOS S. FERNANDES	81.959-0	Nº994/2011
SEE	11009780-7	LUCELIA ADELINO DE MOURA RICARDO	106.716-8	Nº964/2011
SEE	11010498-6	LUCIMAR GONÇALVES DE ASEVEDO	82.044-0	Nº958/2011
SEFAZ	10013187-5	MANOEL PEREIRA FILHO	145.923-6	Nº663/2010
SES	11022067-6	MARIA DE FÁTIMA M. DE ALENCAR	81.264-1	Nº982/2011
SEE	11010622-9	MARIA DE LOURDES GABRIEL MEDEIROS	91.932-2	Nº987/2011
SEE	11010895-7	MARIA DO SOCORRO SOBREIRA	91.084-8	Nº990/2011
SEE	11011209-1	MARIA HILMA PINHEIRO C. DE LEMOS	129.713-9	Nº999/2011
SEE	11009665-7	MARIA JOSE VENTURA LUCIO	81.565-9	Nº995/2011
SEE	11011090-1	MARIA LUCIA GOMES	142.478-5	Nº996/2011
SEDS	09018639-7	PEDRO DE FARIAS DOS SANTOS FALCAO	135.527-9	Nº981/2011
SEE	11013897-0	RAIMUNDO DANTAS NETO	60.845-9	Nº971/2011
SEE	11009803-0	SUZANEIDE REGO DE LIMA AZEVEDO	86.247-9	Nº959/2011
SEE	11009234-1	TANIA MARIA PEREIRA DE ARRUDA	82.028-8	Nº997/2011
SEE	11009677-1	VALDELURDES SOARES B. PEREIRA	92.284-6	Nº992/2011


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 226/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 10 / 11 / 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
11.025.643-3	ADERALDO LUIZ DE LIMA	062.625-2	1384/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.035.221-9	FRANCISCA CAETANO DA SILVA	068.841-0	1402/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.025.700-6	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	070.364-8	1381/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.883-5	PAULO SILVEIRA ROSA	071.263-9	1387/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

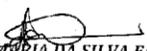
Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

11.023.057-4	HERCILIO RIQUE DE SOUSA	072.466-1	1391/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.766-9	FLAVIO ISAAC FERREIRA GOMES	072.495-5	1397/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.005.769-4	CONSTANCE LYGIA DE VASCONCELOS BATISTA	074.576-6	1393/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.454-6	JOÃO VICENTE DA SILVA	075.445-5	1386/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.788-3	RENATO VITORIO RODRIGUES	076.341-1	1383/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.932-1	MARIA DO SOCORRO BATISTA ESTRELA	080.277-8	1398/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.663-8	ANA MARIA PESSOA PINHO MANGUEIRA	080.335-9	1378/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.681-6	MARIA DE FATIMA GOMES CINTRA	080.430-4	1377/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.182-6	LUIZ FABRICIO GOMES	084.082-3	1394/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.787-1	SILVANO MENDONÇA DE MELO	089.435-4	1390/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.756-1	ROSSANA MARIA LUNA FARACO	098.377-2	1396/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.830-4	MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	099.768-4	1395/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.497-3	GERVASIO MENEZES DE FARIAS	124.982-7	1399/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.023.694-7	JOSÉ MARTOS XAVIER	126.601-2	1385/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.678-6	ROBERTO DA SILVA GUERRA	126.917-8	1382/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.759-6	ELISABETE DE LOURDES DA SILVA LIMA	134.832-9	1401/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.025.387-6	HILDECARLA ALBUQUERQUE APOLINARIO	168.094-3	1400/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

PUBLICADO NO D.O.E DE 17.11.2011
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 044-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 26/01/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00131620-6	EF	JAIDE ALVES AGOSTINHO	60	02/12/2011 a 30/01/2012
SEE	00124470-1	EF	JOANA DARCI FERREIRA DA SILVA	30	06/12/2011 a 04/01/2012
SEDS	00135675-5	EF	JOSE LUIZ JUNIOR	60	01/12/2011 a 29/01/2012
SEE	00157117-6	EF	JOSEFA HELENA GOMES DOS SANTOS	30	26/11/2011 a 25/12/2011
SES	00160859-2	EF	MAGDELINY LIMA DE ALBUQUERQUE	15	17/09/2011 a 01/10/2011
SEE	00063838-2	EF	MANOEL DE BARROS SOUSA	90	26/11/2011 a 23/02/2012
SEE	00145738-1	EF	MARIA BERNADETE OLIVEIRA DE ALMEIDA	60	01/12/2011 a 29/01/2012
SEE	00084780-1	EF	MARIA CELIA DA SILVA ARAUJO	30	05/12/2011 a 03/01/2012
SEE	00143243-5	EF	MARIA DAS GRAÇAS C. S. E FERNANDES	30	05/12/2011 a 03/01/2012
SEE	00129424-5	EF	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO SOUSA	30	26/11/2011 a 25/12/2011
SES	00076244-0	EF	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS	60	14/12/2011 a 11/02/2012
SEE	00141745-2	EF	MARIA DAS NEVES CUNHA BARRETO	60	04/12/2011 a 01/02/2012
SEE	00141504-2	EF	MARIA DE FÁTIMA ALVES BRAZ	60	28/11/2011 a 26/01/2012
SES	00149885-1	EF	MARIA DE LOURDES GOMES DOS ANJOS	30	19/11/2011 a 18/12/2011
SEE	00142052-6	EF	MARIA DE LOURDES SOUZA	30	21/11/2011 a 20/12/2011
SEE	00144921-4	EF	MARIA DO SOCORRO ESTEVAM	15	02/12/2011 a 18/12/2011
SES	00078316-8	EF	MARIA HELENA DA SILVA	90	03/12/2011 a 01/03/2012
SEE	00132503-5	EF	MARIA IEDA SEVERO DE OLIVEIRA	30	25/11/2011 a 24/12/2011
SEE	00695075-2	PS	MARIA LUCIA ALVES DE ARAUJO	15	12/12/2011 a 26/12/2011
SEE	00142919-1	EF	MARIA LUIZA ALVES DE ANDRADE	30	11/12/2011 a 09/01/2012
SEE	00651456-1	PS	MARIA LUZIA LOPES DE MEDEIROS LIMA	15	13/12/2011 a 27/12/2011
SEDS	00135672-1	EF	MARIA MIRAMAR FERREIRA	30	18/11/2011 a 17/12/2011
SES	00150320-1	EF	MARIA NILZA SANTIAGO DE BARROS	90	28/11/2011 a 25/02/2012
SES	00093636-7	EF	MARIA TEREZA DIAS GOMES	90	11/11/2011 a 08/02/2012
SEE	00097541-9	EF	MARIA VERONICA ARAUJO TEIXEIRA	60	09/12/2011 a 06/02/2012
SEE	00131528-9	EF	MARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	60	28/11/2011 a 26/01/2012
SEE	00129684-1	EF	MARLENE MENDES DE PAULA	60	04/12/2011 a 01/02/2012
SEFAZ	00096541-3	EF	MARYLAND CAVALCANTI DE CARVALHO	60	05/12/2011 a 02/02/2012
SEE	00686358-3	PS	MOEMA LUCIA ESTRELA FERNANDES	15	28/11/2011 a 12/12/2011
SEE	00086139-1	EF	MONICA MARIA SOARES MOREIRA	30	18/11/2011 a 15/12/2011
SEE	00144567-7	EF	MORGANNA GOMES CAVALCANTI	60	05/12/2011 a 02/02/2012

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 045-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 26/01/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00650239-3	PS	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	15	15/09/2011 a 29/09/2011
SEE	00141425-9	EF	ALBINA DE SOUSA DUARTE	60	04/10/2011 a 02/12/2011
SEE	00842381-7	PS	ALEXSANDRO MATEUS DA SILVA	15	14/09/2011 a 28/09/2011
SEE	00135446-9	EF	AMARINA MANGUEIRA DE SOUSA ALENCAR	30	03/10/2011 a 01/11/2011
SEDS	00159978-0	EF	ANGELA MACHADO ZENAIDE	15	14/09/2011 a 28/09/2011
SEG	00112075-1	EF	AUDILA FERREIRA DOS SANTOS	15	13/09/2011 a 27/09/2011
SES	00161952-7	EF	DAYANN FERNANDES BARBOSA	15	16/09/2011 a 30/09/2011
SEE	00135309-8	EF	EDIVAL PEREIRA CIRINO	60	05/10/2011 a 03/12/2011
SEAP	00057046-3	EF	ELIANA SELMA DE ANDRADE	15	19/09/2011 a 03/10/2011
SEE	00088543-6	EF	ELIETE VIEIRA DOS SANTOS	15	19/09/2011 a 03/10/2011
SEE	00089032-4	EF	FRANCISCA DE JESUS CANDIDA DE SOUSA	10	26/09/2011 a 05/10/2011
SES	00999140-9	PS	FRANCISCA DOS SANTOS	15	06/10/2011 a 20/10/2011
SES	00072985-0	EF	FRANCISCO ADALGISO PESSOA	60	03/10/2011 a 01/12/2011

SEE	00153350-9	CC	GRACILENE DA SILVA VARELO BONFIM	15	19/09/2011 a 03/10/2011
SEE	00068531-2	EF	JOSEFA DANTAS DO NASCIMENTO	15	23/09/2011 a 07/10/2011
SES	00073628-7	EF	LEDA MARIA DE MIRANDA CRUZ	15	12/09/2011 a 26/09/2011
SEE	00064323-7	EF	LEDA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTANA	30	20/09/2011 a 19/10/2011
SES	00161967-5	EF	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	15	14/09/2011 a 28/09/2011
SEDS	00061250-2	EF	LUCIENE DE FATIMA NORONHA	15	14/09/2011 a 28/09/2011
SEFAZ	00075441-2	EF	LUIZ GUSTAVO CAVALCANTI ANGELO	15	18/09/2011 a 30/09/2011
SEE	00699421-1	PS	LUZINETE DA CONCEICAO	10	22/09/2011 a 01/10/2011
SEE	00076661-5	EF	MOISES JOSE DE SOUSA	60	10/10/2011 a 08/12/2011
SES	00069226-9	EF	NEUMA FURTADO DE LACERDA	60	03/10/2011 a 01/12/2011
SES	00162313-3	EF	REJANE BARBOSA CIRIACO	15	22/09/2011 a 06/10/2011
SEDS	00134308-4	EF	REJANE DE ALMEIDA RAFAEL	8	15/09/2011 a 22/09/2011
SEE	00093196-5	EF	SANDRA LACERDA WANDERLEY	15	19/09/2011 a 03/10/2011
SEE	00163614-6	EF	SHIRLEY EMANUELLE DO NASCIMENTO SILVA	15	20/09/2011 a 04/10/2011
SEE	00158811-7	EF	VANESSA LIGIA SANTOS DO NASCIMENTO	90	26/09/2011 a 24/12/2011
SES	00161710-9	EF	VANESSA MEIRA CINTRA	15	19/09/2011 a 03/10/2011
SEE	00900327-4	PS	WALMYRA MEDEIROS DE ALEXANDRE	15	30/08/2011 a 13/09/2011
SES	00160617-4	EF	ZENAIDE VIEIRA DE LIMA	15	18/09/2011 a 02/10/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 049/2012

EXPEDIENTE DO DIA 24/01/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
11.007.275-8	SEE	81.728-7	ADERALDO LOURENÇO DA SILVA
11.051.078-0	SES	115.244-1	ADINALVA BARBOSA MARTINS
10.034.210-8	SEAP	83.237-5	ANA MARIA DE QUEIROZ
11.028.124-1	SECOM	128.015-5	ANTONIO DAVID DINIZ
11.025.907-6	SEE	121.135-8	DANUZIA FERNANDES QUEIROGA LEITE
11.015.996-9	SEE	121.146-3	ELIETE JACOME DE LIMA
11.011.681-0	SEE	114.391-3	FRANCINETE BELARMINO DE SOUZA
11.026.239-5	SES	115.599-7	GENI CARLOS LEITE
11.026.181-0	SES	72.780-6	GLORIA REGIA DA COSTA
11.021.045-0	SEE	89.654-3	JACQUELINE RAMOS DE MEDEIROS FERNANDES
11.026.177-1	SEDS	61.942-6	JOSE BATISTA DUDA
11.026.202-6	SES	72.809-8	MARCIA REJANE LEITE GONZALEZ
11.023.354-9	SEE	85.650-9	MARIA DA CONCEICAO VIANA DA SILVA
10.022.851-8	SEE	84.663-5	MARIA DE FATIMA FERREIRA PEREIRA
11.020.019-5	SEE	141.613-8	MARIA DE FATIMA GONÇALVES
11.015.125-9	SEE	134.034-4	MARIA DE FATIMA NOBREGA SANTOS
11.011.257-1	SEE	84.757-7	MARIA DE LOURDES CIRNE DINIZ
11.027.058-4	SEE	131.019-4	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO
11.019.911-1	SEE	141.131-4	MARIA DE LOURDES RAPOSO MIRANDA
11.023.544-4	SEE	84.124-2	MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA
11.016.085-1	SEE	130.325-2	MARIA DO AMPARO TRINDADE SILVA
11.013.906-2	SEE	86.206-1	MARIA GORETTE DIAS DA CRUZ
11.030.648-1	SES	74.395-0	MARIA JANISILVA CLAUDINO
11.026.466-5	SEE	132.274-5	MARIA TOMAZ DE LIMA LACERDA
11.023.140-6	SEE	145.759-4	MARNE SUELY PEREIRA DE MEDEIROS
11.024.341-2	SEE	141.216-7	MAURICEIA PESSOA DANTAS
11.027.752-0	SES	109.418-1	NAIR LUIZ DE FRANÇA
11.025.019-2	SEE	84.498-5	OZENI FERREIRA DA SILVA
11.014.617-4	SEE	87.904-5	RUSINEIDE NOGUEIRA XAVIER
11.022.566-0	SEE	132.305-9	SEVERINA ANSELMO RODRIGUES
11.030.490-0	SEDH	73.182-0	SEVERINO PEREIRA DA SILVA
11.025.036-2	SEE	87.973-8	SUELI GLAUCIA DA SILVA
11.020.560-0	SEE	118.125-4	TEREZINHA DE SOUSA EVARISTO
11.021.820-5	SEE	76.746-8	VALFRIDO CESARIO DE FREITAS

RESENHA Nº 050-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 26/01/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00141747-9	EF	ERISMAR BEZERRA DE CARVALHO	30	19/10/2011 a 17/11/2011
SEE	00052373-9	EF	FRANCISCA FRANCINETE FELIX	30	10/10/2011 a 08/11/2011
SEAP	00901065-3	PS	FRANCISCO HERLANDES DE FARIAS	15	10/10/2011 a 24/10/2011
SEE	00132410-1	EF	GERALDA ALVES DUARTE	60	03/10/2011 a 01/12/2011
SEE	00136230-5	EF	LUZANIRA GOMES SOARES	30	17/10/2011 a 15/11/2011
SEE	00141788-6	EF	MARIA ANTONIA DA SILVA FILHA	60	12/10/2011 a 10/12/2011
SEE	00070783-0	EF	MARIA APARECIDA DE SOUZA	10	13/09/2011 a 22/09/2011
SES	00999930-2	PS	MARIA AUXILIADORA DE LIRA	15	10/10/2011 a 24/10/2011
SES	00115141-0	EF	MARIA BERNADETE SOARES BEZERRA	15	22/09/2011 a 06/10/2011
SEE	00141257-4	EF	MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	30	31/10/2011 a 29/11/2011
SEE	00141590-5	EF	MARIA DAS GRAÇAS LINS PEREIRA	90	17/10/2011 a 14/01/2012
SES	00149736-7	EF	MARIA DAS MERCES GOMES SILVA	15	01/09/2011 a 15/09/2011
SEE	00676742-7	PS	MARIA DE FATIMA SILVA CORREIA	15	05/09/2011 a 19/09/2011

SEE	00134880-9	EF	MARIA DE FATIMA SOARES DANTAS	30	10/10/2011 a 08/11/2011
SEE	00686578-1	PS	MARIA DO SOCORRO DIAS DE SOUZA	15	17/10/2011 a 31/10/2011
SES	00079029-0	EF	MARIA DO SOCORRO GUEDES	15	21/09/2011 a 05/10/2011
SEG	00169554-1	CC	MARIA DO SOCORRO SILVA	15	23/08/2011 a 06/09/2011
SES	00150104-6	EF	MARIA FELICIANA VIEIRA DE LACERDA	60	05/10/2011 a 03/12/2011
SEE	00117722-2	EF	MARIA FERREIRA DE ANDRADE SOUSA	30	10/10/2011 a 08/11/2011
SEE	00067100-2	EF	MARIA GLADYS DE CARVALHO	30	20/10/2011 a 18/11/2011
SEE	00157514-7	EF	MARIA GLADYS DE CARVALHO	30	20/10/2011 a 18/11/2011
SEE	00699957-3	PS	MARIA JOSE LADISLAU DA SILVA	15	18/09/2011 a 30/09/2011
SEE	00144172-8	EF	MARIA LUCIA MENDES	30	24/10/2011 a 22/11/2011
SEE	00087417-5	EF	MARIA NILDA FEITOSA	30	17/10/2011 a 15/11/2011
SEPLAG	00087620-8	EF	MARIA SONIA VALE DANTAS	15	08/09/2011 a 22/09/2011
SEE	00141881-1	EF	MARIA VANDA FREIRE BERNARDO	30	20/09/2011 a 19/10/2011
SES	00182734-1	EF	MARINA DE MACEDO CAVALCANTI FREITAS	15	12/09/2011 a 26/09/2011
SEE	00144068-8	EF	MARIZETE ROLIM DE ALBUQUERQUE	30	03/10/2011 a 01/11/2011
SEE	00141488-2	EF	NORMA BARROS	15	08/10/2011 a 20/10/2011
SES	00161834-0	EF	REJANE ROLIM DE LACERDA RAMALHO	8	05/10/2011 a 12/10/2011
SEE	00059230-7	EF	RITA SOARES DE ALMEIDA	60	05/10/2011 a 03/12/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 061-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 26/01/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00661806-5	PS	ANA CRISTINA DUARTE DE LIMA	180	26/12/2011 a 22/06/2012
SEE	00693227-4	PS	ESTER BEJAMIM DE PAIVA	180	19/12/2011 a 15/06/2012
SEE	00687586-7	PS	GABRIELLA LINS RIBEIRO	180	02/01/2012 a 29/06/2012
SEE	00632258-1	PS	GRACIELLE JULLIENE DA SILVA ARAUJO	180	14/12/2011 a 10/06/2012
SEE	00672154-1	PS	JULIANA RICARTE ALVES DE CARVALHO	180	28/11/2011 a 25/05/2012
SES	00160977-7	EF	LIVIA NUNES LYRA	180	01/01/2012 a 28/06/2012
PGE	00164051-8	CC	LUCIANA DE BRITO PEREIRA NUNES	180	10/12/2011 a 08/08/2012
SES	00168005-6	EF	MARINILDA ARAUJO DA SILVA	180	10/01/2012 a 07/07/2012
SEE	00658190-1	PS	ROSILENE FEITOSA MEIRELES	180	28/12/2011 a 24/06/2012

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 062-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 26/01/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00093222-1	EF	ALAIR DE AZEVEDO DA SILVA	60	14/09/2011 a 12/11/2011
SEAP	00163993-5	EF	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	60	22/09/2011 a 20/11/2011
SEAP	00083237-5	EF	ANA MARIA DE QUEIROZ	60	08/09/2011 a 06/11/2011
SEAP	00090132-6	EF	ANA MARIA GALDINO DA SILVA	60	20/09/2011 a 18/11/2011
SEDE	00112113-8	EF	CELIA CAVALCANTI DA COSTA	60	05/09/2011 a 03/11/2011
SES	00079687-5	EF	DALVA LUCENA DE MACEDO	90	12/09/2011 a 10/12/2011
SEE	00130736-3	EF	ESPEDITA DINIZ DE MOURA	60	14/09/2011 a 12/11/2011
SEE	00112655-6	EF	ESTELINA MARIA SILVA DE SOUSA	60	20/09/2011 a 18/11/2011
SES	00161630-7	EF	GEIZIENE PEREIRA DE LIMA	60	24/09/2011 a 22/11/2011
SEFAP	00129297-8	EF	IVONIL DO DA SILVA SANTOS	60	21/09/2011 a 19/11/2011
SEDS	00135857-7	EF	LUCI AUGUSTA DE OLIVEIRA	60	13/09/2011 a 11/11/2011
SEE	00136469-3	EF	LUCIA DE FATIMA GOUVEIA DE LIMA	60	25/09/2011 a 23/11/2011
SEAP	00090820-7	EF	LUIZ MENDES DA SILVA	60	12/09/2011 a 10/11/2011
SEDS	00089493-1	EF	MARCOS ANTONIO COELHO RIBEIRO	90	04/08/2011 a 01/11/2011
SEE	00133796-3	EF	MARIA DA GUIA LIMA	15	09/05/2011 a 23/05/2011
SEE	00119400-3	EF	MARIA DA PENHA DA SILVA PAIVA	60	14/09/2011 a 12/11/2011
SEE	00096631-2	EF	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA	90	19/09/2011 a 17/12/2011
SEE	00079619-1	EF	MARIA DE FATIMA SILVA DE ARAUJO	60	13/09/2011 a 11/11/2011
SEE	00128895-4	EF	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	60	20/09/2011 a 18/11/2011
SES	00149688-6	EF	MARIA DE LOURDES LAURENTINO DE MELO	30	11/05/2011 a 09/06/2011
SEDS	00156478-1	EF	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	30	09/05/2011 a 07/06/2011
SEE	00679107-7	PS	MARIA DO SOCORRO R ALEXANDRE	15	01/08/2011 a 15/08/2011
SEE	00132718-6	EF	MARIA HELENA FARIAS DE QUEIROZ	30	13/05/2011 a 11/06/2011
SES	00082543-3	EF	MARIA VERA FERREIRA DE PONTES	60	21/09/2011 a 19/11/2011
SEE	00143222-2	EF	MARILENE ALMEIDA DE SOUSA	60	16/05/2011 a 14/07/2011
SES	00127031-1	EF	PEDRO PONTES DE ALCANTARA	60	15/09/2011 a 13/11/2011
SEFAZ	00181164-2	EF	POLYANA MARINHO CORDEIRO	60	07/06/2011 a 06/11/2011
SES	00150769-9	EF	ROSILENE PEREIRA DE LIMA	60	12/09/2011 a 10/11/2011
SEE	00097185-5	EF	VERA LUCIA ARAUJO FORMIGA	90	16/09/2011 a 14/12/2011
SES	00075532-0	EF	VERONICA MARIA DE MEDEIROS TRAVASSOS	90	03/06/2011 a 31/10/2011

PUBLIQUE-SE

Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 025/2011

João Pessoa, 22 de dezembro de 2011

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº. 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para representar o CREA-PB – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba – no Conselho de Proteção Ambiental – COPAM, para mandato de dois anos:

- PAULO LAÉRCIO VIEIRA – Engenheiro Civil/Segurança do Trabalho
- RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUSA – Engenheiro Agrônomo
- FREDERICO AUGUSTO GUEDES P. PITANGA – Engenheiro Civil
- JOSÉ MAX DE ABREU PESSOA – Engenheiro Mecânico – Suplente
- JOÃO FIDELIS SILVA – Técnico em Edificações - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário Titular da SERHMACT

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 011

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar no. 74 de 16 de março de 2007; Lei no. 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto no. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar pena de advertência ao servidor José Jonas Lima Pereira, matrícula no. 79.492-1, por infração ao Art. 107, inciso XI, da Lei Complementar no. 58/2003.

Art. 2º. - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 002/2012/GSC/CGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os gestores das unidades, vinculadas ao Poder Executivo Estadual, quanto aos procedimentos de “adesão a atas de registro de preços”;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de limitações definidas, até o momento, por órgãos de controle interno ou controle externo acerca da possibilidade ou não de adesão a atas de registro de preços pertencentes a entidades vinculadas a outras unidades da federação;

CONSIDERANDO, igualmente, as decisões do Tribunal de Contas da União que, tendo por fundamento o princípio da publicidade, vedam a possibilidade de órgãos federais aderirem a atas de registro de preços pertencentes às unidades das administrações públicas estaduais, distritais ou municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a importância de fixar regras, que balizem e uniformizem, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a “adesão a atas de registro de preços”;

RESOLVE:

1. O Processo Administrativo relativo à ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS deve ser instruído com, no mínimo, o seguinte:

a) **Solicitação/Requisição do objeto**, elaborada pelo agente ou setor competente do órgão;

b) **Autorização do Ordenador das Despesas** para que se providencie a aquisição ou contratação constante da solicitação/requisição;

c) **Termo de Referência** com as informações mínimas constantes do **Modelo I** anexo a esta Portaria;

d) **Aprovação pelo Ordenador das Despesas** do termo de referência e da aquisição por meio de pregão e/ou ata de registro de preços;

e) **Pesquisa de Preços**, inclusive pela juntada de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS válidas no momento da pesquisa;

f) **Justificativa Técnica** apontando:
- a compatibilidade entre o objeto cuja compra/contratação se requer com o bem/serviço constante de ata de registro de preços válida, no momento da justificativa, e com a pesquisa realizada;

- a vantagem para a administração resultante da adesão em lugar da realização da licitação, computando-se, inclusive, as questões tributárias.

g) **Aprovação pelo Ordenador das Despesas** da Justificativa Técnica e autorização para que se efetivem os procedimentos ulteriores com vistas à adesão a Ata de Registro de Preços, válida no momento da aprovação;

h) **Consulta formal ao Órgão detentor da Ata de Registro de Preços** – com as informações mínimas constantes do **Modelo II** anexo a esta Portaria;

i) **Resposta formal do detentor da Ata** autorizando a adesão e declarando/certificando a existência de contratação de serviços ou fornecimento de bens pelo fornecedor, indicando data(s); quantidade(s); valor(es) desta;

j) **Consulta ao fornecedor** que tem o preço registrado sob a possibilidade de fornecimento, com as informações mínimas declinadas no **Modelo III** anexo a esta Portaria;

k) **Carta Proposta do Fornecedor**, que tem o preço registrado, confirmando a possibilidade de fornecimento com respeito a todos os quesitos constantes da consulta recebida da entidade, acompanhada de prova de regularidade para contratar com o Estado, a saber, conforme o caso:

- cédula de identidade;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

l) **Comprovação de Publicidade** de todos os atos do procedimento licitatório que resultaram na Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;

m) **Reserva Orçamentária (RO)** em valor compatível com a Proposta do Fornecedor;

n) **Contrato assinado com o fornecedor** proponente, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

2. As certidões indicadas na alínea “k” do item “1” anterior, quando não possuírem prazo de validade, devem ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias antes da data da Carta Proposta do Fornecedor.

3. A partir de 1º de fevereiro de 2012 só será admitida Adesão a Atas de Registro de Preços pertencentes a órgãos de outros Estados, do Distrito Federal ou de Municípios **se e somente se todos os atos do procedimento licitatório, cuja publicidade se exige e que resultaram na ATA**, tiverem sido publicados no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do Estado da Paraíba ou quando a modalidade da licitação for Pregão Eletrônico estejam divulgados em âmbito nacional por meio de sistemas ou instrumentos eletrônicos.

4. Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe

MODELO I – TERMO DE REFERÊNCIA*

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Objeto	
Quantidade	
Especificação do Objeto	
Valor Estimado da Aquisição	
Preço Unitário	
Valor Global	
Justificativa	
Prazo de Entrega/Execução	
Prazo de Garantia	
Adjudicação	
Classificação Orçamentária	
Local de Entrega	
Unidade Fiscalizadora/Gestor Contrato	
Procedimentos de fiscalização e gerenciamento	

* Fonte: Adaptado de Licitações e Contratos Orientações e Jurisprudência TCU 4ª edição

MODELO II - OFÍCIO PARA CONSULTA AO DETENTOR DA ATA

OFÍCIO Nº xxxx/20xx/xxxx/xxx

João Pessoa, XX de XX de 20xx

A Sua Excelência

XXXXXX

XXXX

Assunto: CONSULTA ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XYZ

Senhor XXX,

Ao cumprimentá-lo, consultamos sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a seguir identificada, solicitando ainda que seja informado quanto aos itens referentes a contratação do fornecedor abaixo detalhados:

Table with 2 columns: Item description and field for completion (e.g., 'preenchido pelo órgão emissor da solicitação').

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXX

MODELO III - OFÍCIO PARA CONSULTA AO FORNECEDOR

OFÍCIO Nº xxxx/20xx/xxxx/xxx

João Pessoa, XXX de XX de 20xx

A

XXXXXX (fornecedor)

XXX

Assunto: CONSULTA SOBRE POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XYZ

Senhor XXX,

Ao cumprimentá-lo, consultamos a possibilidade de fornecimento dos itens abaixo identificados, nas condições abaixo estabelecidas:

Table with 2 columns: Item description and specific requirements (e.g., 'Ex. Contribuição Empreender 1,5%...').

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXX

Secretaria de Estado da Fazenda

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO Orçamento 2012 Fontes 00,01,03 e 10

Large table showing monthly disbursement schedule for 2012, with columns for months (JAN to DEZ) and various budget items.

Considerados os ditames do paragrafo segundo do Artigo quarto do Decreto No.32.714 de 13/01/2012

Aracilda Alves da Rocha Secretária de Estado da Fazenda

GUSTAVO MAURICIO FILGUEIRAS NETEIRA Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

PORTARIA Nº 029/GSER

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011 e pelo art. 1º, I e VIII, da Portaria nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Segurança da Informação de Tecnologia da Informação e o Manual do Usuário de Tecnologia da Informação da Secretaria Executiva da Receita - SER, como disposto nos Anexos.

Art. 2º Esta Portaria...

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO Secretário Executivo da Receita

ANEXO I DA PORTARIA Nº 029/GSER, DE 27/01/2012

A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER

CAPÍTULO I

DA SEGURANÇA ORGÂNICA DA GTI DA SER

Art. 1º A Política de Segurança da Informação de Tecnologia da Informação - TI obriga os servidores, prestadores de serviço, estagiários, quaisquer pessoas a serviço da Secretaria Executiva da Receita - SER e demais agentes públicos ou particulares que, por força de convênios, protocolos, acordos de cooperação e instrumentos congêneres, utilizem recursos de processamento da informação fornecidos pela instituição.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação de TI tem por finalidade estabelecer as diretrizes de segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, pelos sistemas de informações administrados pela Gerência de Tecnologia da Informação da SER, observadas as normas operacionais e de procedimentos no âmbito da SER.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Segurança da Informação de TI tem por objetivo prover a orientação para a segurança da informação, estabelecendo princípios e diretrizes para garantir a efetiva proteção dos dados, informações e conhecimentos gerados na SER.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º São princípios da Política de Segurança da Informação de TI:

I - a garantia ao direito pessoal e coletivo à intimidade e ao sigilo da correspondência e das comunicações individuais;
II - a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos e armazenados na SER.

Art. 5º São diretrizes da Política de Segurança da Informação de TI:

I - a preservação da disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade dos dados, informações e conhecimentos que compõem os ativos de informação da SER;
II - a continuidade das atividades;
III - a economicidade da proteção dos ativos de informação;
IV - a pessoalidade e utilidade do acesso aos ativos de informação;
V - o seu conhecimento por parte de todos os usuários que utilizam os recursos de TI da SER, e a responsabilidade de cada um quanto ao cumprimento da mesma;
VI - a responsabilização do usuário pelos atos que comprometam a segurança do sistema da informação;
VII - a utilização das informações controladas pela GTI, apenas para os propósitos do serviço público.

CAPÍTULO IV DA ABRANGÊNCIA

Art. 6º Por esta Portaria ficam abrangidos, e por ela obrigados, os servidores, prestadores de serviço, estagiários, quaisquer pessoas a serviço da SER e demais agentes públicos ou particulares que, por força de convênios, protocolos, acordos de cooperação e instrumentos congêneres, utilizem se de recursos de processamento da informação fornecidos pela instituição.

Parágrafo único. A aplicação desta Política de Segurança da Informação de TI fica restrita aos procedimentos e ativos mantidos e controlados pela Gerência de Tecnologia da Informação da SER.

CAPÍTULO V DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Considera-se, para os fins desta Política de Segurança da Informação de TI:

I - **ameaça** – causa potencial de um incidente indesejado, podendo resultar em dano para um sistema ou organização;
II - **análise de risco e vulnerabilidades** – avaliação das ameaças, impactos e vulnerabilidades dos ativos de informação e da probabilidade de sua ocorrência;
III - **ativo de informação** – patrimônio composto por todos os dados, informações e conhecimentos obtidos, gerados e manipulados durante a execução dos sistemas e processos de trabalho da SER;
IV - **ativo de TI** – patrimônio composto por todos os equipamentos, programas e sistemas que compõem a infraestrutura de hardware e software da SER;
V - **controle de acesso** – procedimento destinado a impor restrições ao acesso aos dados e informações de um sistema;
VI - **controles de segurança** – ação ou conjunto de ações destinadas a mitigar ou minimizar ou transferir riscos dentro de uma organização;
VII - **disponibilidade** – princípio de segurança que trata da garantia de que pessoas autorizadas obtenham acesso à informação e aos recursos correspondentes, sempre que necessário;
VIII - **direito de acesso** – privilégio relacionado a um cargo, pessoa ou processo para ter acesso a um determinado ativo;
IX - **incidente de segurança** – qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações tendentes a comprometer ou ameaçar a integridade, a autenticidade ou a disponibilidade de qualquer ativo gerenciado pela Gerência de Tecnologia de Informação da SER;
X - **integridade** – princípio de segurança que trata da salvaguarda da exatidão e confiabilidade da informação e dos métodos de processamento;
XI - **meio de registro** – ativos de TI utilizados para manipulação dos ativos de

informação;

XII - **proteção dos ativos** – processo pelo qual os ativos, e seus respectivos meios de registro, recebem classificação quanto ao grau de sensibilidade;

XIII - **responsabilidade** – rol de deveres da pessoa, decorrentes da função por ela exercida, em relação aos ativos da SER;

XIV - **risco** – probabilidade de que uma ameaça se concretize através da exploração de uma vulnerabilidade de um ou mais ativos;

XV - **sigilo** – princípio de segurança que estabelece que a posse e o acesso à informação sejam restritos às pessoas ou sistemas autorizados;

XVI - **usuários** – pessoas que detenham chave e senha de acesso aos ativos de informação da SER-PB, classificados como: servidores da SER, prestadores de serviço, estagiários, quaisquer pessoas a serviço da SER e demais agentes públicos ou particulares que, por força de convênios, protocolos, acordos de cooperação e instrumentos congêneres, executem atividade vinculada à atuação da Instituição;

XVII - **usuários externos** – pessoas que detenham chave e senha de acesso aos ativos de informação da SER, classificados como: contribuintes, sócios e representantes legais de empresas contribuintes, contadores ou servidores de outros órgãos da Administração Pública;

XVIII - **vulnerabilidade** – fragilidade de um ativo ou um grupo de ativos que pode ser explorada por uma ou mais ameaças.

CAPÍTULO VI REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I Da Organização

Art. 8º A Política de Segurança da Informação é o instrumento por meio do qual se regula a proteção dos dados, informações e conhecimentos da Instituição, com vistas à garantia de integridade, disponibilidade, conformidade e sigilo.

Art. 9º O gerenciamento dos ativos de informação deverá observar normas operacionais e procedimentos específicos, a fim de garantir sua operação segura e contínua.

Art. 10º O cumprimento desta política, bem como das normas operacionais e de procedimentos de Segurança da Informação na SER será auditado periodicamente, de acordo com os critérios definidos pelo Comitê Executivo de Tecnologia da Informação – CETI.

Art. 11º O acesso às informações, sistemas e instalações depende da apresentação de identificador único, pessoal, intransferível e com validade estabelecida, que permita de maneira clara e indiscutível o seu reconhecimento.

Parágrafo único. O identificador pessoal e sua respectiva senha personalizam o usuário junto aos sistemas corporativos da SER, possuindo validade como registro das ações do mesmo.

Art. 12º A aquisição, a contratação de serviços de desenvolvimento, a instalação e o uso de sistemas e equipamentos devem ser homologados pela Gerência de Tecnologia da Informação da SER.

Art. 13º O uso de recursos e informações pode ser controlado e monitorado pela SER para garantir o uso estrito e correto dos mesmos.

Art. 14º A política de segurança a que se reporta o presente Anexo deverá ser observada obrigatoriamente por todos aqueles que celebrarem compromissos com a SER.

Seção II Gestão de Ativos

Art. 16º Os ativos de informação da SER devem ser inventariados e atribuídos aos respectivos responsáveis e seu uso deve estar em conformidade com os princípios e normas operacionais de segurança da informação.

Parágrafo único. O meio de registro de um ativo de informação deve receber a mesma classificação de proteção dada ao ativo que contém.

Art. 17º Os ativos de informação da SER são destinados ao uso corporativo, sendo vedada a utilização para fins em desconformidade com os interesses institucionais.

Art. 18º É vedado ao usuário a utilização de quaisquer meios para acesso a sítios da internet inapropriados e não condizentes com o serviço público, bem como a disseminação de e-mail com igual conteúdo, por meio de equipamentos pertencentes ou não, no âmbito da SER, constituindo-se tal prática em infringência a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Seção III Segurança de Pessoas

Art. 19º As responsabilidades pela segurança da informação devem ser definidas nas descrições de cargos e funções, bem como nos termos e condições das contratações que envolvam o manuseio de dados, informações ou conhecimentos da SER.

Art. 20º Todos os usuários devem ser conscientizados e treinados nos procedimentos de segurança da informação em nível condizente com a realidade inerente às evoluções tecnológicas.

Art. 21º O controle operacional de uma atividade crítica não pode ser atribuição

exclusiva de uma única pessoa.

Art. 22 Quando do afastamento, mudança de responsabilidades ou atribuições do usuário ou usuário externo, faz-se necessária a revisão imediata dos direitos de acesso e uso dos ativos.

Art. 23 Registros (log) de auditoria contendo atividades de usuários, exceções e outros eventos de segurança da informação serão produzidos e mantidos por período mínimo de cinco anos, para auxiliar no monitoramento de acessos, devendo ter tais registros proteção contra acessos e mudanças não autorizadas.

Art. 24 Deverá existir procedimento formalizado para o registro e cancelamento de usuários para garantir e revogar os acessos aos sistemas de informação e serviços.

Parágrafo único. O pedido para concessão de acesso, de usuário externo de outros órgãos da Administração Pública, se dará através de ofício emitido pelo chefe do respectivo órgão dirigido ao Secretário Executivo da Receita.

Art. 25 A definição de concessão e o uso de privilégios serão restritos e controlados pelo gestor do ativo.

Art. 26 Serão criados perfis de acesso, em função do cargo e/ou atividades exercidas, sendo definido o rol de concessões e privilégios de acordo com o perfil do usuário.

Parágrafo único. A concessão de acessos e privilégios fora do perfil do usuário poderá ser efetuada de forma excepcional, a pedido do superior hierárquico, com as devidas justificativas e o prazo da concessão ou por determinação do Secretário Executivo da Receita, nos casos de usuário externo de outros órgãos da Administração Pública.

Art. 27 A concessão e o gerenciamento das senhas serão controlados por processo formal e centralizado.

§ 1º É vedado aos usuários e usuários externos, o fornecimento de sua senha pessoal a outra pessoa.

§ 2º Os usuários e usuários externos deverão seguir as boas práticas para a criação e manutenção de suas senhas, de acordo com as instruções normativas vigentes.

Art. 28 Métodos mais criteriosos, para autenticação de usuários com acesso externo, deverão ser adotados tendo em vista a maior dificuldade em controlar este ambiente, inclusive, com a utilização de tecnologia de Certificação Digital.

Parágrafo único. Deverá haver inventário de todos os usuários externos autorizados, bem como a respectiva documentação e processo que lhe concedeu direito de acesso às informações e sistemas da SER.

Seção IV

Segurança de Áreas e Instalações

Art. 29 Todas as instalações da Gerência de Tecnologia da Informação da SER devem ser classificadas de acordo com a importância e o nível de criticidade dos ativos ali mantidos.

Art. 30 Instalações que possuem ativos críticos ou sensíveis devem ser protegidas por perímetros de segurança definidos, com barreiras e controles de acesso apropriados.

Art. 31 Nenhum equipamento ou estação de trabalho pertencente à SER poderá ser removido ou transferido sem autorização expressa da Gerência de Tecnologia da Informação da SER, devendo haver procedimento específico para cada caso.

Art. 32 Deve ser projetada e aplicada proteção física contra ameaças externas, do meio ambiente, de temperatura, umidade e problemas elétricos às instalações e aos equipamentos da Instituição.

Art. 33 Pontos de acesso à rede e outras formas de ingresso à informação deverão ser protegidos para evitar entradas de usuários não autorizados.

Art. 34 As redes que integram os serviços informatizados da SER deverão ser adequadamente gerenciadas, controladas e monitoradas para garantir a proteção contra ameaças, mantendo a segurança e a disponibilidade da mesma.

Seção V

Segurança de Informática

Art. 35 Os dados, as informações e os sistemas de informação da SER devem ser protegidos contra ameaças e ações não autorizadas, acidentais ou não, de modo a reduzir riscos e garantir a integridade, sigilo e disponibilidade desses bens.

Art. 36 É vedada, ao usuário ou usuário externo, a instalação de programas não autorizados pela Gerência de Tecnologia da Informação da SER, bem como a desinstalação, alteração ou inserção de dados indevidos em programas homologados, nos equipamentos ou softwares pertencentes à SER, devendo haver controle por parte daquela Gerência sobre essa utilização.

Art. 37 Serão implantados sistemas centralizados de proteção contra códigos maliciosos, bem como procedimentos para a devida conscientização do usuário.

Art. 38 Os sistemas e recursos, que suportam funções críticas, devem assegurar a capacidade de recuperação nos prazos e condições definidas em situações de contingência.

Art. 39 O inventário sistematizado de toda a estrutura que serve de base para manipulação, armazenamento e transmissão dos ativos de processamento deve estar registrado e deve ser atualizado anualmente.

Art. 40 Requisitos para identificação e o uso de métodos criptográficos deverão ser empregados nas informações que trafeguem na rede, para assegurar a integridade das mesmas.

Art. 41 Acessos ao código fonte serão restritos e controlados.

Art. 42 Deve existir uma política de backup tanto para dados gravados na rede local, bem como para os softwares usados pela SER.

Art. 43 Procedimentos de manuseio de mídias removíveis deverão estar implementados em todos os setores da SER.

Art. 44 Os dados de entradas e saídas das aplicações deverão ser validados para garantir que são corretos e apropriados, e essas validações venha a ser incorporadas nas aplicações como padrão.

Seção VI

Gestão de Riscos, Incidentes e Continuidade do Negócio

Art. 45 A análise de risco deve ser realizada no âmbito da SER, visando identificar os ativos relevantes e determinar ações de gestão apropriadas.

Parágrafo único. A análise de risco deve ser atualizada anualmente, em função do inventário de ativos, mudanças, ameaças ou vulnerabilidades.

Art. 46 Deverá existir entre os setores da SER um canal apropriado para comunicação rápida e direta de eventos de segurança para que sejam tomadas as providências necessárias o mais breve possível.

Art. 47 Responsabilidades e procedimentos de gestão serão estabelecidos para assegurar respostas rápidas, efetivas e ordenadas a incidentes de segurança da informação.

Art. 48 Violações de segurança devem ser registradas e analisadas periodicamente para os propósitos de caráter corretivo, legal e de auditoria.

Parágrafo único. Os registros referidos no caput devem ser protegidos e armazenados de acordo com a sua classificação.

Art. 49 Deverá ser instituído o Plano de Contingência para manutenção e recuperação das operações, bem como para assegurar a disponibilidade da informação em nível de acesso aceitável e numa escala de tempo razoável em cada serviço após a incidência da interrupção ou falha do processo crítico de negócio.

Parágrafo único. O Plano de Contingência deverá ser testado e atualizado, anualmente, de forma a assegurar sua permanente atualização e efetividade.

Art. 50 Quando houver uma ação de acompanhamento envolvendo usuário, usuário externo ou organização, após um incidente de segurança da informação, evidências serão coletadas, armazenadas e apresentadas para investigações posteriores.

Art. 51 Modificações em pacotes de softwares devem ser limitadas às mudanças extremamente necessárias e essas mudanças serão controladas em ambiente de testes inicialmente.

CAPÍTULO VII

RESPONSABILIDADES

Art. 52 A presente Política de Segurança da Informação, as normas operacionais e os procedimentos de segurança obrigam todos os que executem atividades através do uso de informações e sistemas da SER.

Seção I

Das Competências

Art. 53 Compete ao Comitê Executivo de Tecnologia da Informação – CETI:

I – assegurar que a implementação dos controles de segurança da informação tenha uma coordenação e permeie toda a organização;

II - pleitear os recursos necessários para a implementação e gestão da Política de Segurança da Informação da SER.

Art. 54 Compete à Gerência de Tecnologia da Informação da SER:

I – sempre que necessário, propor modificações à Política de Segurança da Informação;

II – definir estratégias para a implantação da Política de Segurança da Informação;

III – emitir orientações operacionais e de procedimentos de segurança da informação aos usuários;

IV – planejar e coordenar a execução dos programas, planos, projetos e ações de segurança;

V - apurar os incidentes de segurança críticos e encaminhar os fatos apurados para aplicação das penalidades previstas;

VI – supervisionar, analisar e avaliar a efetividade dos processos, procedimentos, sistemas e dispositivos de segurança da informação;

VII – manter a análise de risco atualizada, refletindo o estado corrente da organização;

VIII – identificar controles físicos, administrativos e tecnológicos para mitigação do risco;

IX – receber, organizar, armazenar e tratar adequadamente as informações de eventos e incidentes de segurança, determinando aos respectivos gestores as ações corretivas ou de contingência em cada caso;

X – promover a conscientização e propor o treinamento dos usuários em segurança da informação;

XI - produzir relatórios sintéticos de incidentes de segurança da informação para o CETI;

XII - auditar a utilização pelos usuários dos acessos realizados a sistemas, aplicativos e rede externa.

Parágrafo único. Fica facultado ao Gerente de Tecnologia da Informação da SER, delegar quaisquer de suas competências, definidas nesta Portaria, aos responsáveis pelos demais setores da Gerência.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Penalidades

Art. 55 O não cumprimento das determinações da Política de Segurança da Informação sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação.

Subseção I Processo Administrativo Disciplinar

Art. 56 No caso de infração cometida por servidor do Governo do Estado da Paraíba será instalado o respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 57 As Provas contra o usuário poderão ser coletadas de seu ambiente de trabalho, tanto físicas quanto computacionais.

Art. 58 Toda ferramenta, acessos, e equipamentos dados ao usuário para que este exerça sua função é de propriedade da SER, sob controle da Gerência de Tecnologia da Informação, sendo estes meios passíveis de auditorias internas e externas.

Seção II Revisão da Política de Segurança

Art. 59 A Política de Segurança de que trata esta Portaria deve ser revisada e atualizada periodicamente no máximo a cada ano, caso não ocorram eventos ou fatos relevantes que exijam uma revisão imediata, sendo a primeira revisão realizada em seis meses após sua publicação, devendo o mesmo procedimento ser aplicado às instruções normativas que estejam amparadas por esta política.

Art. 60 A Política de Segurança da Informação e o Manual do Usuário de Tecnologia da Informação serão disponibilizados a todos os servidores e prestadores de serviços da SER, estabelecendo Normas Operacionais e de Procedimentos, cuja manutenção e atualização ficarão a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação da SER, sob aprovação do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CETI.

Art. 61 O CETI atuará como Comitê de Segurança da Informação, podendo exercer as atribuições do Comitê Gestor de Mudanças e será responsável pela supervisão da implementação da Política de Segurança da Informação.

Art. 62 Os procedimentos para a execução desta política poderão ser detalhados e efetuados através de instruções normativas ou manuais de procedimentos.

Art. 63 Para as atribuições previstas nesta Portaria e demais instruções dela advindas ao Secretário Executivo da Receita, fica sub-rogado o Diretor de Administração da Receita.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

ANEXO II DA PORTARIA Nº 029/GSER, DE 27/01/2012

MANUAL DO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Sr(a). usuário(a),

Este manual é parte integrante da Política de Segurança da informação da Secretaria Executiva da Receita.

Como forma de auxiliar no entendimento dos parâmetros e modos de uso seguro das informações que são armazenadas e transitam em meio eletrônico, foi criada a Política de Segurança da Informação, cujo detalhamento para o usuário se dá através deste Manual.

Este documento não representa um trabalho pronto e acabado, mas de orientação ao disponibilizar informações sobre a utilização quanto ao bom uso da Internet e do e-mail.

Contamos desde já com a contribuição de todos os servidores e prestadores da SER para o aprimoramento do trabalho. As sugestões e críticas podem ser dirigidas ao seguinte e-mail: gti.sugestoes@receita.pb.gov.br.

1. EQUIPAMENTOS (HARDWARE) E PROGRAMAS/APLICATIVOS (SOFTWARE)

Os microcomputadores, periféricos e os programas utilizados são patrimônio do Estado, com uso voltado exclusivamente ao serviço público.

O mau uso, depredação ou inutilização, antes de ser uma conduta passível de punição por indisciplina funcional, fere a ética profissional. Preservar o patrimônio público é uma atitude de respeito ao contribuinte.

2. RECOMENDAÇÕES DURANTE O EXPEDIENTE

Todas às vezes que se ausentar do computador faça o bloqueio da seção, através das teclas "CTRL + ALT + DEL" (bloquear computador). Isto é importante para que outro usuário, até de forma inadvertida, não utilize a sua chave de acesso.

Caso queira sair da seção para que outro usuário possa utilizar o computador, basta usar a mesma sequência de teclas, escolhendo a opção "fazer logoff".

3. A INTERNET E O E-MAIL

A internet trouxe mais agilidade, interatividade e 'abriu as portas' para o mundo, mas precisa de atenção e certos cuidados no uso.

A análise das diversas formas de utilização da internet mostra que muitos usuários ainda acessam páginas da rede de forma indiscriminada, com objetivos alheios aos preceitos de crescimento individual e intelectual. Acessos aos sítios de conteúdo discordante dos preconizados no serviço público ou simplesmente tratar a ferramenta como mecanismo de entretenimento pessoal não condizem com os trabalhos desenvolvidos na Secretaria Executiva da Receita.

Essas condutas refletiram diretamente na mudança de postura adotada na segurança interna dos computadores da SER. O acesso a esses sites ou o uso de programas específicos pode tornar a estrutura vulnerável e passível de invasão por hackers (piratas da internet), de 'vírus' de computador e de uma infinidade de outros perigos virtuais.

4. DIRETRIZES QUANTO AO USO DA INTERNET

A internet deve ser utilizada para fins de complemento às atividades do setor, pois traz mais agilidade e rapidez na busca de informação e comunicação, além de crescimento intelectual dos servidores. No caso dos pesquisadores, a ferramenta proporciona busca por informações diversificadas que contribuem para o desenvolvimento dos trabalhos.

Jamais deve ser utilizada para a realização de trabalhos de terceiros ou de atividades paralelas, bem como para acesso a sítios de conteúdo pornográfico ou de estímulo a preconceitos de etnia, cor, sexo, orientação sexual e opção religiosa.

O uso para fins pessoais, como a consulta a movimento bancário ou acesso a e-mail pessoal pode ser realizado, desde que não prejudique o bom andamento dos trabalhos e com o consentimento do chefe ou responsável pelo setor.

São passíveis de auditoria, pelo administrador de segurança da Gerência de Tecnologia da Informação da SER, os acessos realizados pelos usuários como forma de controle e monitoração do uso da rede, devendo alertá-los sobre eventuais excessos de consumo da banda de comunicação ou utilização inapropriada da ferramenta.

5. A REALIZAÇÃO DE DOWNLOADS

O processo de realização de downloads consome boa parte da banda de navegação da rede e, quando realizado em demasia, congestiona o tráfego e torna a navegação para os demais usuários inviável.

Downloads grandes, por exemplo, podem congestionar o tráfego e comprometer sistemas que funcionam on-line. Muitas vezes os sistemas ficam 'lentos' e não sabemos porquê. Assim, não é permitido nas estações em uso na SER a realização de download e utilização de aplicativos que não sejam homologados pela GTI, tais como freeware ou shareware disponível na internet.

6. EXECUÇÃO DE JOGOS, RÁDIOS E TV ON-LINE

Uma vez que não existe qualquer pertinência com as finalidades institucionais da Administração Pública, é proibida a execução, on-line ou não, de jogos, músicas, rádios, TV's, programas de compartilhamento de arquivos (P2P) ou congêneres. Essa prática também consome grande parcela da banda da rede, dificultando a execução de outros serviços da SER que necessitam deste recurso, salvo exceções, devidamente regulamentadas.

7. SENHAS DE ACESSO

Somente poderão ter acesso à internet usuários que tenham sido credenciados com login e senha.

A senha de acesso tem caráter pessoal e intransferível, cabendo ao seu titular total responsabilidade quanto ao seu sigilo.

A prática de compartilhamento de senhas de acesso é terminantemente proibida e o titular que fornecer sua senha a qualquer outra pessoa responderá pelas infrações que venham a ser cometidas.

Caso o usuário desconfie que sua senha não é mais segura, ou de seu domínio exclusivo, deverá alterá-la ou solicitar à Gerência de Tecnologia da Informação da SER a inclusão de nova senha.

É recomendável na escolha da senha que não seja utilizada a seqüência de fácil dedução como datas de aniversário, número da matrícula etc. Utilize senhas com no mínimo 08 (oito) caracteres, sendo pelo menos uma letra, um número e um caractere especial. Exemplo: A123@123.

8. RECOMENDAÇÕES

Quando for acessar algum sítio na internet, de preferência digite o endereço completo, evitando clicar em links que possam levar a páginas fraudulentas.

Nunca utilize softwares ou procedimentos para tentar burlar o sistema de bloqueios de páginas na internet. Essas práticas são passíveis de punição conforme definido na Política de Segurança.

9. RECOMENDAÇÕES SOBRE O USO DO E-MAIL

Não abrir anexos de e-mail com as extensões .bat, .exe, .src, .lnk e .com, ou de quaisquer outros formatos alertados pela Gerência de Tecnologia da Informação da SER.

Desconfiar de todos os e-mails com assuntos estranhos e/ou em língua estrangeira.

Não reenviar e-mails do tipo corrente, aviso de vírus, avisos da Web, criança desaparecida ou doente, sites de compras, conteúdo pornográfico, spam etc.

Não utilizar o e-mail corporativo para assuntos pessoais ou cadastrá-lo em listas de discussões fora da SER.

Não clique em links recebidos por e-mail, nem em links para cancelar o recebimento de e-mails enviados por fontes desconhecidas.

Não execute arquivos recebidos por e-mail ou via serviços de mensagens instantâneas ou chats.

Evitar o envio de anexos 'pesados'.

Adotar o hábito de ler sua caixa de e-mails diariamente (pela manhã e à tarde), como forma de evitar acúmulos de e-mails.

Utilizar o e-mail para comunicações oficiais internas, principalmente naquelas que não necessitem, obrigatoriamente, do meio físico escrito. Isto diminui o custo com impressão e aumenta a agilidade na entrega e leitura do documento.

Havendo necessidade de envio de e-mails em grande quantidade (difusão), deverá encaminhar pedido à Gerência de Tecnologia da Informação da SER solicitando autorização.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o conteúdo de seus arquivos, bem como o mau uso por terceiros de seu e-mail. Por ser o e-mail corporativo e não pessoal, o mesmo é passível de monitoramento de forma ímpessoal, para assegurar o cumprimento das regras aqui descritas.

10. USO DE SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA

O uso de softwares de comunicação instantânea, ou de qualquer outro mecanismo que venha promover serviço semelhante, será regulamentado por norma operacional da Gerência de Tecnologia da Informação da SER. Mensageiros instantâneos do tipo MSN, Yahoo Messenger, Google Talk e semelhantes somente poderão ser liberados mediante prévia autorização da GTI.

11. USO DE MÍDIA REMOVÍVEL

Evite trazer Cd's, DVD's ou pen-drivers de fora da instituição. Você pode estar trazendo 'vírus' de outros equipamentos para a sua estação de trabalho e, conseqüentemente, poderá infectar não só o seu equipamento, como também a rede interna da SER.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

Conselho de Recursos Fiscais GOVERNO

Pauta da 1603ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, **02 de FEVEREIRO de 2012.**

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 0098892011-5
Recurso AGR/CRF-nº348/2011
Agravante: ONOFRE ANTÔNIO DE AQUINO
Agravada: COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº1031562008-0
Recurso EMB/CRF- nº 265/2011
Embargante: MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S/A.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
Autuante: CARLOS GUERRA GABINIO/ÁLVARO MARQUES G. NETO
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

3. Processo nº 1083942009-9
Recurso HIE/CRF- nº 490/2010
Recorrente:GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida:UNILOG UNIVERSO LOGÍSTICA LTDA.
Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante:HELBO CAETANO DA NÓBREGA
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

4. Processo nº 0693802009-4
Recurso HIE/VOL/CRF- nº 439/2010
1ªRecorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ªRecorrida: MOREIRA E RUFFOS LTDA.
2ª Recorrente: MOREIRA E RUFFOS LTDA.
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ELIAS FRANCISCO RODRIGUES FILHO
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

5. Processo nº 1100282008-1
Recurso VOL/CRF- nº362/2010
Recorrente:GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida:TRANSLOG TRANSP. LOG. LTDA.
Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuantes:ANTÔNIO MACIEL DE BRITO JÚNIOR/WENDER VIEIRA DA SILVA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 0270622004-0
Recurso HIE/VOL/CRF- nº 018/2010
1ªRecorrente:GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ªRecorrida:RAIMUNDO DANÓBREGA FREITAS
2ªRecorrente: RAIMUNDO DANÓBREGA FREITAS
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL
Autuante:RANIERE A. DE F. TEIXEIRA
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

7. Processo nº 0427872006-8
Recurso EMB/CRF- nº 312/2011
Embargante: CIMENTO POTY S/A.
Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuante: RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

8. Processo nº 0069752008-0
Recurso HIE/CRF- nº 093/2010
Recorrente:GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: PANIFICADORA RENALLY LTDA.
Preparadora:COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes:JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO E ALAIN ANDRADE CARVALHO
Relator: CONS.FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

9. Processo nº 0048462008-8
Recurso HIE/CRF- nº 253/2010
Recorrente:GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida:LOJAS AMERICANAS S/A.
Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes:HORÁCIO GOMES FRADE/FERNANDO ANTÔNIO CRUZ VIEGAS
Relator: CONS.JOSÉ DE ASSIS LIMA

João Pessoa 27 de janeiro de 2012.

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0195**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2811-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ALAIDE GALDINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.775-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0196**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3215-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZÉLIA MARIA FERNANDES RIBEIRO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.769-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0198**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6480-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MANOEL SEVERINO DA SILVA**, Vigia, matrícula nº. 149.510-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0200**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10979-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES VASCONCELOS**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 90.783-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0201**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 35895-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SANTANA DE SÁ SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1A VI, matrícula nº. 84.989-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.**

João Pessoa, 20 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0202**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 818-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JANILENE RODRIGUES DA SILVA GARCIA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3C VI, matrícula nº. 143.865-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.**

João Pessoa, 20 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0203**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 38281-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **IRENALDO BEZERRA DE OLIVEIRA**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 66.058-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.**

João Pessoa, 20 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0204**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 29926-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NORMA EUFLAUZINO FERREIRA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1B V, matrícula nº. 83.619-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.**

João Pessoa, 20 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0205**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1806-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MATILDE MÉLO E SOUSA DE ARAÚJO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3C V, matrícula nº. 85.143-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.**

João Pessoa, 20 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0206**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4417-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DONÁTILA SILVA DE ARAÚJO**, no cargo de Professor de Educação Básica 1B VI, matrícula nº. 84.373-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.**

João Pessoa, 20 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0207

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13940-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **HELENA RODRIGUES DA SILVA BORGES**, no cargo de Professor de Educação Básica 2C VI, matrícula nº. 85.898-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.**

João Pessoa, 20 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0208

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 32267-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA CARNEIRO DE FARIAS**, no cargo de Professor de Educação Básica 1A VI, matrícula nº. 130.615-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.**

João Pessoa, 20 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0209

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2946-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARCOS JOSÉ CAMPOS DE SOUSA**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 63.814-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.**

João Pessoa, 20 de janeiro de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Portaria Nº 026/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-3, matrícula 074.165-5, para exercer suas funções institucionais junto a 2ª Defensoria Pública da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital, onde é titular, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 027/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **CONCEIÇÃO DE LOURDES BOREMA ARCOVERDE COELHO**, Símbolo DP-2, matrícula 093.301-5, para exercer suas funções institucionais, junto a 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 028/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, Símbolo DP-2, matrícula 067.270-0, para exercer suas funções institucionais, junto a 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 030/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 23 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ELISETE DA CUNHA PEREIRA**, Símbolo DP-1, matrícula 93.471-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa do réu Lenildo Moura de Lemos, na audiência de Instrução e Julgamento, nos autos do Processo Nº 095.2011.000.317-5, com audiência aprazada para o dia 25 de janeiro de 2012, em tramitação na Comarca de Arara, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 031/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 23 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3385/2011-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009/2010, ao servidor **MARIVALDO DA CUNHA MELO**, matrícula 91.764-8, Agente Auxiliar de Atividades Administrativas, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 032/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 24 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE colocar o servidor **GERIVALDO DANTAS DA SILVA**, matrícula 09.988-00, Técnico de Nível Médio, à disposição da Secretaria de Estado da Infraestrutura, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 034/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 24 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 0227/2012-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 073.979-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Carlos de Sousa Rodrigues**, Processo Nº 013.2011.001.605-5 e **Francisco José Cibriano**, Processo Nº 013.2011.000.868-0, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Cajazeiras, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2012, respectivamente, às 08:00 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPREV



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 035/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0228/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO ALBERTO COSTA BASTISTA, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Francisco Lucena de Figueiredo**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 025.1991.000.070-9**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Patos**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 01 de fevereiro de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 036/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0175/2012-DPPB**,

RESOLVE autorizar o afastamento de **DULCE ALMEIDA DE ANDRADE**, Defensora Pública, Símbolo DP-3, matrícula 110.770-4, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Campina Grande, por 60 (sessenta) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pelo Defensor Público Geral, através da Resenha Nº 005/2006-DPPB/GDPG, relativa ao período de **15.01.1998 a 15.01.2003**, com vigência a partir do dia 01 de março de 2012.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 037/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 057/2012-DPPB**,

RESOLVE autorizar o afastamento de **ARLAND DE SOUZA LOPES**, Defensor Público, Símbolo DP-2, matrícula 97.279-7, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Mamanguape, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pelo Defensor Público Geral Adjunto, através da Resenha Nº 018/2006-DPPB/GDPG, relativa ao período de **27.11.1994 a 27.11.1999**, com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 038/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0155/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos da acusada **Maria da Graças Silva**, **Processo Nº 007.2002.001.004-2**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Areia**, onde será submetida a julgamento popular, no dia 09 de fevereiro de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 039/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0156/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Pereira de Menezes Filho**, **Processo Nº 041.2007.001.412-5**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Alhandra**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 02 de fevereiro de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 040/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar os Defensores Públicos, para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 27, 28 e 29/01/2012**.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO – JOÃO PESSOA (CAPITAL), CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA, MAMANGUAPE, ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ

Dias / Defensores / Vara / Comarca / Fone - Fax / Horário Presencial

27/01 - Drª Maria da Glória Oliveira - 13ª Vara Cível da Capital - Fórum Cível 3208.2400 - 14:00 às 17:00h

28/01 - Drª Kátia Scarlett L. de Albuquerque - 15ª Vara Cível da Capital - Fórum Cível - 3208.2400 - 13:00 às 17:00h

29/01 - Drª Kátia Scarlett L. de Albuquerque - 15ª Vara Cível da Capital - Fórum Cível - 3208.2400 - 13:00 às 17:00h

2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE, INGÁ, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, UMBUZEIRO, ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ, POCINHOS, REMÍGIO, SOLEDADE, MONTEIRO, PRATA, SERRA BRANCA e SUMÉ.

Dias / Defensores / Vara / Comarca / Fone - Fax / Horário Presencial

27/01 - Dr. Severino Badú de Araújo - 2ª Vara Cível de Campina Grande - 3310.2400 - 14:00 às 17:00h

28/01 - Drª Marluce Gonçalves da Rocha - 5ª Vara de Família de Campina Grande - 3310.2400 - 13:00 às 17:00h

29/01 - Drª Marluce Gonçalves da Rocha - 5ª Vara de Família de Campina Grande - 3310.2400 - 13:00 às 17:00h

3ª CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANADOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, e TEIXEIRA.

Dias / Defensores / Vara / Comarca / Fone - Fax / Horário Presencial

27/01 - Dr. Roberto Gomes Lopes - 2º Juizado Auxiliar – Sede Patos - 3423.2540 - 14:00 às 17:00h

28/01 - Dr. Cláudio de Souza Barreto - 3º Juizado Auxiliar - Sede Patos - 3423.2540 - 08:00 às 12:00h

29/01 - Dr. Cláudio de Souza Barreto - 3º Juizado Auxiliar - Sede Patos - 3423.2540 - 08:00 às 12:00h

11111

4ª CIRCUNSCRIÇÃO – SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO

SÃO BENTO e UIRAÚNA

Dias / Defensores / Vara / Comarca / Fone - Fax / Horário Presencial

27/01 - Dr. Djacy Lima de Oliveira - 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal - 3231.3112 - 14:00 às 17:00h

28/01 - Dr. Djacy Lima de Oliveira - 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal - 3231.3112 - 08:00 às 12:00h

29/01 - Dr. Djacy Lima de Oliveira - 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal - 3231.3112 - 08:00 às 12:00h

5ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e BONITO DE SANTA FÉ.

Dias / Defensores / Vara / Comarca / Fone - Fax / Horário Presencial

27/01 - Dr. Otávio Neto Rocha Sarmento - 1ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras - 3531.6815 - 14:00 às 17:00h

28/01 - Dr. Otávio Neto Rocha Sarmento - 2ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras - 3531.6815 - 08:00 às 12:00h

29/01 - Dr. Otávio Neto Rocha Sarmento - 2ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras - 3531.6815 - 08:00 às 12:00h

6ª CIRCUNSCRIÇÃO – GUARABIRA, ALAGOINHAS, ARARA, ARAÇAJI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.

Dias / Defensores / Vara / Comarca / Fone - Fax / Horário Presencial

27/01 - Dr. Gilberto Magalhães da Silva - Comarca de Caiçara - 3370.1046 - 14:00 às 17:00h

28/01 - Dr. Derval Moreira de Araújo - Comarca de Mari - 3287.1444 - 08:00 às 12:00h

29/01 - Dr. Derval Moreira de Araújo - Comarca de Mari - 3287.1444 - 08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 041/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 073.979-1, para exercer suas funções institucionais junto a 1ª Defensoria Pública da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, onde é titular, revogando-se as determinações anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 042/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE afastar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 073.979-1, do processo n° 200.2012.058.442-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA, que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública, designando a Defensora Pública **Maria Fátima Leite Ferreira**, Símbolo DP - 3, matrícula 069.571-8, para atuar junto a mencionada Ação, até ulterior deliberação

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 043/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **LUIZ ANTONIO MARQUES FARIAS**, Símbolo DP-2 matrícula 135.235-1, para exercer suas funções institucionais, junto a 2ª Defensoria Pública da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 044/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo N° 321/2012-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2010, ao Defensor Público **ALBERTO JORGE DANTAS SALES**, Símbolo DP-4, matrícula 090.948-3, lotado Defensoria Pública, com exercício na 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

Publique-se.
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha N° 003/2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3887/2012	80.340-5	Marilza Ana Carvalho Machado	30	De 19.12.11 a 18.01.12
DPPB	0124/2012	089.362-5	Raimundo Nonato Alverga de França	90	De 11.01.12 a 09.04.12
DPPB	0039/2012	61.864-1	Roberto Santos Luz	90	De 04.01.12 a 02.04.12
DPPB	3776/2012	089.838/4	Rosália Ferreira Gomes	30	De 05.12.11 a 04.01.12

João Pessoa, 16 de janeiro de 2012.

Publicada no D.O em 15.01.12

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N° 012/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 de fevereiro a 01 de março de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor, **Geo Luiz de Souza Fontes**, matrícula n° 169.214-3, Assessor de Gabinete, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA N° 013/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 23 de fevereiro a 23 de março de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor, **Hallan Pedrosa Ferreira**, matrícula n° 169.190-2, Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA N° 014/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 27 de fevereiro a 27 de março de 2012, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora **LUCILENE DE QUEIROZ PIRES**, matrícula n° 112.622-9, Auxiliar Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2010/2011.

PORTARIA N° 015/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 03 de fevereiro a 03 de março de 2012, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, matrícula n° 70.550-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA N° 016/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 23 de fevereiro a 23 de março de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora, **Maria de Jesus Silva**, matrícula n° 93.365-1, Assessora para Assuntos de Administração Geral, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA N° 017/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 23 de fevereiro a 23 de março de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora, **Maria Emília Barreto Cavalcanti**, matrícula n° 169.188-1, Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA N° 018/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 27 de fevereiro a 27 de março 2012, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, a servidora **MIRELLA MARQUES TRIGO DE**

LOUREIRO, matrícula nº 163.126-8, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

PORTARIA Nº 019/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 de fevereiro a 01 de março de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, **Nise Henriques de Queiroz Coutinho**, matrícula nº 169.083-3, Secretária do Procurador Geral, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2011/2012**.

PORTARIA Nº 020/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **08 de fevereiro a 08 de março de 2012, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **RENAN DE VASCOCELOS NEVES**, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 021/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **27 de fevereiro a 27 de março de 2012, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **RICARDO RUIZ ARIAS NUNES**, matrícula nº 167.751-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

PORTARIA Nº. 023/PGE

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os Excelentíssimos Procuradores do Estado abaixo relacionados para o acompanhamento das sessões dos respectivos colegiados e realização de sustentações orais, nos processos em que for parte o Estado da Paraíba.

Art. 2º Caberá a Gerência Executiva das Procuradorias Especializadas proceder designação e acompanhamento dos julgamentos, emitindo relatório mensal, assim como à Corregedoria apurar possíveis infrações no cumprimento da presente Portaria.

TRIBUNAL	PROCURADOR DO ESTADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA - (TJ-PB)	
TRIBUNAL PLENO – TJ-PB e SEÇÕES ESPECIALIZADAS (LC 96/2010)	Gilberto Carneiro da Gama – Procurador- Geral do Estado Wladimir Romaniuc Neto – Procurador-Geral Adjunto Mônica Nóbrega de Figueiredo Flávio José Costa de Lacerda
PRIMEIRA CÂMARA CIVEL- TJ-PB	Venâncio Viana de Medeiros Filho Renan de Vasconcelos Neves
SEGUNDA CÂMARA CIVEL- TJ-PB	Camila Amblard Pablo Dayan Targino Braga
TERCEIRA CÂMARA CIVEL- TJ-PB	Ivan Burity de Almeida Felipe de Brito Lira Souto
QUARTA CÂMARA CIVEL - TJ-PB	Felipe de Moraes Andrade Ricardo Ruiz Arias Nunes
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE	Gilberto Carneiro da Gama Wladimir Romaniuc Neto
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª Região	Luiz Filipe de Araújo Ribeiro Tadeu Almeida Guedes
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Mirella Marques Trigo de Loureiro
SUPERMO TRIBUNAL FEDERAL	Mirella Marques Trigo de Loureiro

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº. 025/PGE

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas

pelo **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987, e

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 36** da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os Excelentíssimos Procuradores do Estado relacionados no Anexo Único para exercerem interinamente cargos de direção e chefia existentes no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado, na eventualidade dos respectivos titulares se encontrarem em férias, licenças e demais afastamentos, durante o exercício de 2012.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o segundo substituto exercerá as funções do titular apenas enquanto perdurar o eventual afastamento do primeiro substituto.

Art. 2º O substituto investido nas funções do titular fará jus ao pagamento integral ou proporcional da respectiva retribuição do cargo exercido, na forma determinada pelo §2º do **artigo 36** da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Deverá a Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral do Estado comunicar a Secretaria de Estado da Administração para a implantação da retribuição a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

- ANEXO ÚNICO -

Cargo	Titular	1º Substituto	2º Substituto
Corregedor Geral da PGE	Renovato Ferreira de Souza Júnior	Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira	Pablo Dayan Targino Braga
Gerente Executivo de Procuradorias Especializadas	Felipe Tadeu Lima Silvino	Flávio José Costa de Lacerda	Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira
Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda	Fernanda Bezerra Bessa Granja	Sérgio Roberto Félix Lima	Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira
Gerente Operacional da Procuradoria do Domínio	José Moraes de Souto Filho	Marcos de Assis Holmes Madruga	Felipe de Brito Lira Souto
Gerente Operacional da Procuradoria Trabalhista	Luiz Filipe de Araújo Ribeiro	Tadeu Almeida Guedes	Anália Araújo de Melo Maia
Gerente Operacional da Procuradoria Administrativa	Carlos Arthur de Almeida B.aptista Ferreira Pereira	Pablo Dayan Targino Braga	Roberto Mizuki Dias
Gerente Operacional da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas	Gustavo Nunes Mesquita	Renan de Vasconcelos Neves	Venâncio Viana de Medeiros Filho
Gerente Operacional da Procuradoria Judicial	Paulo Barbosa de Almeida	Felipe de Brito Lira Souto	Ivan Burity de Almeida
Gerente Operacional da Procuradoria Militar	Alexandre Magnus Ferreira Freire	Bruno Gomes Benigno Sobral	Sheyla Sruaguy Amaral Galvão
Gerente Operacional da Procuradoria da Administração Indireta	Daniele Vieira Cristina Cesário	Adlany Alves Xavier	Carlos Arthur de Almeida Baptista Ferreira Pereira
Chefe do Núcleo de Recuperação de Crédito	Lúcio Landim Batista da Costa	Sérgio Roberto Félix Lima	Felipe Tadeu Lima Silvino
Coordenador Jurídico da Secretaria Executiva da Receita	Francisco Glauberto Bezerra Júnior	Silvana Simões de Lima e Silva	Adlany Alves Xavier
Representante da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba em Brasília	Mirella Marques Trigo de Loureiro	Lúcio Landim Batista da Costa	Inaldo Rocha Leitão
Gerente Regional do 1º Núcleo (João Pessoa)	Flávio José Costa de Lacerda	Alessandra Ferreira Aragão	Sanny Japiassú dos Santos
Gerente Regional do 2º Núcleo (Guarabira)	Rachel Lucena Trindade	Ricardo Ruiz Arias Nunes	Marcos de Assis Holmes Madruga
Gerente Regional do 3º Núcleo (Campina Grande)	Flávio Luiz Avelar Domingues Filho	Deraldino Alves de Araújo Filho	Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno
Gerente Regional do 4º Núcleo (Cuité)	Camila Amblard	Roberto Mizuki Dias	Delosmar Domingos de Mendonça Júnior
Gerente Regional do 5º Núcleo (Monteiro)	Sebastião Florentino de Lucena	Olga de Fátima Franco	Ricardo Sérgio Freire de Lucena
Gerente Regional do 6º Núcleo (Patos)	Ricardo Sérgio Freire de Lucena	Igor de Rosalmeida Dantas	Sebastião Florentino de Lucena
Gerente Regional do 7º Núcleo (Itaporanga)	Leonardo Ventura Maciel	Ricardo Sérgio Freire de Lucena	Igor de Rosalmeida Dantas
Gerente Regional do 8º Núcleo (Catolé do Rocha)	Sérgio Roberto Félix Lima	Ricardo Sérgio Freire de Lucena	Sebastião Florentino de Lucena
Gerente Regional do 9º Núcleo (Sousa)	Igor de Rosalmeida Dantas	Sebastião Florentino de Lucena	Ricardo Sérgio Freire de Lucena